

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
RESOLUÇÃO CEE Nº 1770/2008**

**Defere o recurso impetrado pela Escola CONTEC, Unidade de Vitória, contra a decisão exarada no Parecer CEE nº 1994/2008 e dá outras providências.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer CEE nº 2061/2008 (Processos CEE nºs 130/2007 e 201/2008), aprovado na Sessão Plenária do dia 25/09/2008,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Deferir o recurso impetrado pela Escola CONTEC, situada na Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 1661, Santa Lúcia, Vitória, ES, mantida por Fernando Carlos da Silva Cobe, contra a decisão exarada no Parecer CEE nº 1994/2008.

**Art. 2º** Autorizar a renovação de funcionamento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio com habilitação em Gestão e Marketing para Comércio e Serviço, na referida Escola, com 40 (quarenta) vagas semestrais, no período de 15/03/2005 a 15/03/2008.

**Art. 3º** Fica estabelecido que a Escola CONTEC – Vitória, ES, deve solicitar renovação de autorização para funcionamento do curso citado no art. 2º desta Resolução, a partir de 16/03/2008, adequando o curso ao que dispõe o Parecer CNE/CEB nº 11/2008 e Resolução CNE/CEB nº 03/2008.

Vitória, 06 de outubro de 2008.

**ARTELÍRIO BOLSANELLO**  
**Presidente do CEE**

Homologo  
Em 06 de outubro de 2008.

**HAROLDO CORRÊA ROCHA**  
**Secretário de Estado da Educação**

